

CONTRATO Nº 061/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ESSER & CIA LTDA**, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **ESSER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.760.853/0001-82, com sede na Rua Guaratuba, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Edimar Antônio Esser portador do CPF sob nº 706.115.999-53 residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Município de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de Gêneros de alimentação, para manutenção das atividades junto ao Clube de Idosos Felicidade, nas quantidades e tipo de produto, conforme relacionado no Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Único: As entregas deverão ser de acordo com o pedido feito pela nutricionista responsável indicada pela Prefeitura. Uma vez solicitadas, as mercadorias deverão ser entregues em até 02 (dois) dias após solicitação. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 06 meses. Na entrega dos produtos, os mesmos deverão ter descrito a data de sua fabricação.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 019/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

O valor global a ser praticado neste contrato será de até **R\$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais)**. Os valores unitários estão citados no Anexo I deste Contrato. O pagamento será

efetuado mensalmente, em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado e solicitado, condicionados ao termo de aceitação da Contratante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, com crédito em Conta Corrente, de titularidade da Contratada.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500.2.049 – Programa de Apoio a Pessoa de Terceira Idade

3.3.90.30.07.00 – 3489 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 21 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger - CONTRATANTE

ESSER & CIA LTDA
Edimar Antônio Esser - CONTRATADO

ANEXO I – CONTRATO N.º 061/2013

Lote 01 – Frutas e Verduras

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>
1	60	Kg	Abacaxi, inteiro, firme, maduro	Perola	1,80
2	5	Kg	Alho, sem brotos, inteiro, firme.	Nacional	8,19
3	500	Kg	Banana nanica, inteira, firme, madura.	Nanica	1,10
4	50	Kg	Batatinha, inteira, sem brotos.	Monaliza	2,00
5	20	Kg	Cebola, inteira, sem brotos, firme, tamanho médio.	Argentina	2,60
6	60	Kg	Cenoura, inteira, firme.	Nacional	1,79
7	35	Kg	Chuchu, firme, inteiro, sem brotos.	Nacional	1,25
8	100	Kg	Laranja, inteira, firme, madura, tamanho médio.	Pera	0,80
9	500	Kg	Maça, tamanho médio, inteira, firme, madura.	Fugi nacional	2,30
10	30	Kg	Mamão, inteiro, firme, maduro.	Formosa	2,00
11	40	Kg	Pinhão	Nacional	2,85
12	30	Kg	Repolho verde, firme e inteiro.	Nacional	1,73
13	80	Kg	Tomate, inteiro, firme.	Longa Vida	2,40

Valor global do Lote – R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos cinquenta reais)

Lote 02 – Produtos Diversos

<i>Item</i>	<i>Quant</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>
1	60	Kg	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem de 05kg.	Casa Branca	2,25
2	40	Kg	Açúcar refinado, acondicionado em embalagem de 05kg	Alto Alegre	2,60
3	30	Kg	Amendoim vermelho, tipo 1, sem casca, isento de mofo, de odores estranhos, embalagem de 500g.	Kital	12,53
4	30	Kg	Amido de milho, acondicionado em embalagem de 500g.	Kital	4,50
5	15	Kg	Arroz Tipo 1, Parboilizado, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, acondicionado em embalagem de 05kg.	Nutripar	2,80
6	50	Pct.	Bolacha integral, acondicionada em embalagem de 400g	Naga	3,10
7	10	Und	Canela em pó, embalagem de 20g.	Kital	0,85
8	25	Pcts	Carvão para churrasco, embalagem de 07kg	Costa Oeste	17,60
9	20	Und	Chá de camomila, embalagem de 80g.	Kital	8,60
10	30	Kg	Chocolate em pó, acondicionado em embalagem de 1kg.	Apti	9,10
11	100	Und.	Coco ralado, sem açúcar, embalagem de 100g	Menina	2,13
12	4	Kg	Doce de leite, embalagem de 400g.	Triangulo	6,90
13	4000	Und	Embalagem para servir cachorro-quente.	Nova Plastic	0,16
14	5	Kg	Erva-Mate, embalagem de 1 kg.	Verdelandia	8,00
15	150	Kg	Farinha de trigo especial, acondicionado em embalagem de 05kg.	Nonita	2,58
16	8	Und	Fermento biológico seco p/pão, em embalagem de 500g.	Mauri	11,75
17	10	Und	Fermento químico Royal, embalagem de 250g.	Royal	5,80
18	30	Kg	Margarina sem sal, light, sem gordura hidrogenada, embalagem de 500g.	Coamo	6,10
19	44	Und	Melado, embalagem de 800g	Pinheiro	8,50
20	20	Pct	Noz Moscada, embalagem com 02 unidades.	Iremar	1,40
21	50	Und.	Óleo vegetal (canola), embalagem de 900 ml	Sinha	9,30
22	60	Dz	Ovos, casca porosa, sem trinca, embalagem de 01 dúzia.	Rio Grande	6,00

23	100	Kg	Pão de forma integral, fatiado, acondicionado em embalagem plástica não atóxica de 670g.	Rainha	6,80
24	275	Kg	Pão francês integral, 50g a unidade, acondicionado em embalagem plástica transparente.	Rainha	7,16
25	20	Und	Pepino em conserva, embalagem de 2 kg.	Itavai	25,00
26	10	Und	Pêssego em metade e em calda, embalagem de 425g.	Lar	5,00
27	15	Kg	Sal iodado, embalagem de 01kg.	Lar	1,40
28	5	Und	Vinagre de álcool, embalagem de 05 lt.	Chimim	10,00
29	5	Und	Xarope artificial, sabor framboesa e groselha, embalagem de 01 lt.	Celli	4,00

Valor global do Lote – R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Lote 04 – Leite e Frios

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	150	Lt	iogurte light, acondicionado em embalagem de 1lt.	Frimesa	3,20
2	150	Lt	Leite desnatado longa vida, embalagem de 01 litro.	Latco	1,77
3	50	Kg	Presunto magro, sem capa de gordura, fatiado.	Frimesa	15,00
4	50	Kg	Presunto magro, sem capa de gordura, não fatiado.	Frimesa	12,81
5	50	Kg	Queijo mussarela fatiado	Dom Armando	11,34
6	30	Kg	Queijo ricota.	Dom Armando	4,90

Valor global do Lote – R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Lote 05 – Polpa de Frutas

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	50	Kg	Polpa de fruta, diversos sabores, embalagem de 1 kg.	Polpa Norte	9,80

Valor global do Lote – R\$ 490,00 (Quatrocentos noventa reais)